



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

TRANSFERÊNCIA PROFISSIONAL

O(A) profissional registrado(a) em outro regional (registro definitivo) que for desenvolver atividades permanentes no estado da Paraíba, deverá comparecer à sede do CRQ XIX Região, para requerer a transferência de seu registro ou enviar a documentação via e-mail: contao@crq19.org.br.

Documentos necessários:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado (formulário disponível abaixo);
- Termo de ciência devidamente assinado;
- Cópia simples da cédula de identidade profissional do CRQ de origem;
- Cópia da CTPS digital (preferencialmente) ou cópia autenticada ou cópia simples e original da CTPS (páginas da foto, nº de série, qualificação civil, todas as folhas de contrato de trabalho preenchidas, se houver, e a página seguinte em branco);
- Cópia do comprovante de residência com data máxima de 90 dias.

Observação: Se o pedido de transferência se der até o dia 31/03 do ano corrente, o(a) profissional deverá recolher a anuidade junto ao CRQ XIX. Se o pedido se der após 31/03, o(a) profissional deve comprovar o recolhimento as anuidades no CRQ de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CRQ XIX REGIÃO - PARAÍBA

Senhor(a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região, nos termos da lei 2.800 de 18 de junho de 1956, venho requerer transferência do CRQ- _____ Região

Dados Cadastrais:

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: M () F ()
Nacionalidade:	Naturalidade/UF:
Estado civil:	Tipo sanguíneo / fator RH:
Pai:	
Mãe:	

Documentos Pessoais:

RG:	Órgão expedidor:	Data exp.:
CPF:	Certificado de reservista:	
Domicílio Eleitoral (Cidade / Estado):		
Carteira de trabalho:	Série:	Data da emissão:
Registro CRQ:	Selo autenticidade:	Data da emissão:

Instituição de Ensino

Nome:	Cidade/UF:	
Curso:	Data diploma:	Data conclusão do curso:

Endereço Residencial:

Logradouro:	nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

Endereço para entrega de correspondência:

Logradouro:	nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail:		

Nesses termos, solicito deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____
dia mês ano

Assinatura do(a) requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-XIX, de forma que o endereço fornecido para envio de correspondências será considerado válido, ainda que a correspondência seja recebida por outra pessoa, como porteiros de prédios, parentes, etc. **Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no endereço fornecido pelo profissional.**
2. O profissional deverá observar os prazos contidos nas representações / intimações / pareceres enviados pelo CRQ-XIX. **Solicitações ou defesas protocoladas após o prazo estabelecido serão intempestivas.**
3. A anuidade deverá ser paga **TODOS OS ANOS até 31/03**, conforme art. 25 da Lei 2.800/56.
4. Caso o profissional não exerça a profissão (desempregado), **poderá solicitar a isenção da anuidade, desde que comprove tal situação até 31/03 de cada ano. ATENÇÃO: as solicitações protocoladas após este prazo serão indeferidas.**
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas, etc) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.

Assinatura do(a) requerente